

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 244
29/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 122 (CENTO E VINTE DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS IEF 23 2022	DTS PPGO 5 2022	
DTS PPGO 4 2022	DTS PPGO 6 2022	
SEÇÃO II	8	
<u>EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS</u>		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO FOUFF 1 2022 (MESTRADO EM ODONTOLOGIA - CONCENTRAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILIO-FACIAIS E PERIODONTIA - TURMA 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO FOUFF 2 2022 (MESTRADO EM ODONTOLOGIA - CONCENTRAÇÃO EM ENDODONTIA - TURMA 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO FOUFF 3 2022 (DOUTORADO EM ODONTOLOGIA - CONCENTRAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS E PERIODONTIA - TURMA 2023).		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO FOUFF 4 2022 (DOUTORADO EM ODONTOLOGIA - CONCENTRAÇÃO EM ENDODONTIA - TURMA 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO FOUFF 5 2022 (DOUTORADO EM ODONTOLOGIA - CONCENTRAÇÃO EM ORTODONTIA E ODONTOLOGIA - TURMA 2023)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CPTA 178 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGQ 3 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR RET 2 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IME 5 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO INF 2 2022 (RESULTADO)		
SEÇÃO III	81	
<u>DECISÕES E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CUV 162 2022	RESOLUÇÃO CUV 165 2022	RESOLUÇÃO CUV 168 2022
RESOLUÇÃO CUV 163 2022	RESOLUÇÃO CUV 166 2022	RESOLUÇÃO CUV 169 2022
RESOLUÇÃO CUV 164 2022	RESOLUÇÃO CUV 167 2022	
SEÇÃO IV	99	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 119 2022		
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E SANEMAR - CONTRATO Nº 54 2022 (PROCESSO 23069.189604/2022-11)		
EIC UFF, FEC E PRIMEUP SOLUÇÕES TI LTDA - CONVENIO (PROCESSO 23069.190328/2022-33)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 2.218 2022	PORTARIA 2.224 2022	PORTARIA 2.228 2022
PORTARIA 2.219 2022	PORTARIA 2.225 2022	PORTARIA 2.229 2022
PORTARIA 2.220 2022	PORTARIA 2.226 2022	PORTARIA 2.230 2022
PORTARIA 2.221 2022	PORTARIA 2.227 2022	PORTARIA 2.231 2022
PORTARIA 2.223 2022		

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 98 2022 RDD DACQ CPD PROGEPE 99 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 23 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de membros para Comissão Científica do II Simpósio em Educação Física da UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes docentes para comporem a Comissão Científica do II Simpósio em Educação Física da UFF:

Mackson Luiz Fernandes da Costa, SIAPE nº 1092635

Fabiano Pries Devide – SIAPE nº 1805745

Adriana Martins Correia – SIAPE nº 2126399

I – Esta comissão será presidida pelo professor Mackson Luiz Fernandes da Costa.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de professores para comporem a Comissão de seleção do processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores **Edgard de Mello Fonseca**, Mat/SIAPE 3601204, **Mônica Diuana Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1049853 e **Rafael Seabra Louro**, Mat/SIAPE 1533620; para comporem a comissão do processo seletivo para a seleção de Mestrado e Doutorado, Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, para o ano de 2023. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof^a. **Mônica Diuana Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1049853.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

III- Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação

Niterói, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS

Coordenadora PPGO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do curso de Doutorado

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores **Adriana de Alcantara Cury Saramango**, Mat/SIAPE 1290572, **Alexandre Trindade Simões da Motta**, Mat/SIAPE 1672353, **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929, **José de Albuquerque Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1641125, **Livia Azeredo Alves Antunes**, Mat/SIAPE 1710790, **Monica Almeida Tostes**, Mat/SIAPE 311343, **Oswaldo de Vasconcellos Vilella**, Mat/SIAPE 311644,; para comporem a comissão do processo seletivo para a seleção de Doutorado, Área de Concentração: Ortodontia e Odontopediatria, para o ano de 2023. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof^a. **Monica Almeida Tostes**, Mat/SIAPE 311343.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

III- Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS

Coordenadora PPGO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores **Felipe Gonçalves Belladonna**, Mat/SIAPE 1426514 , **Daniel Rodrigo Herrera Morante**, Mat/SIAPE 2056609, **Miriam Fatima Zaccaro Scelza**, Mat/SIAPE 0311554 e **Gustavo André De Deus Carneiro Vianna**, Mat/SIAPE 1745339, para comporem a comissão de seleção dos processos seletivos no primeiro semestre de 2023, para o curso de Mestrado e Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Endodontia. A Presidência da Comissão será exercida pelo Prof. **Gustavo André De Deus Carneiro Vianna**, Mat/SIAPE 1745339 .

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

III- Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação

Niterói, 26 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS

Coordenadora PPGO

#####

SEÇÃO II

EDITAL PPGO/FOUFF nº 1 2022 – (TURMA 2023)
Processo Seletivo para o Mestrado em Odontologia
Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, Turma 2023-2025, na forma deste Edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1 Está previsto um total de até 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado. Três (3) vagas (20%) serão destinadas a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 12 (doze) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I**, **ANEXO II** ou **ANEXO III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.
- 1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.
- 1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.
- 1.4 Linha de Pesquisa e Orientadores.

Linha de Pesquisa	Orientadores
Doenças Orais: Aspectos Morfo-Histológicos, Patológicos e Moleculares dos Tecidos Orais; Deformidades Dento-Faciais. Diagnóstico, Prognóstico, Prevenção da Reabilitação Oral e	Prof. Dr. Gustavo Oliveira dos Santos Prof. Dr. Jose Mauro Granjeiro Profa. Dra. Monica Diuana Calasans Maia Profa. Dra. Priscila Ladeira Casado

Tratamento do Trauma Buco-Maxilo-Facial	Prof. Dr. Rafael Seabra Louro
Estudo das Propriedades Físico-Químicas, Microbiológicas, Citotóxicas, Pré-Clínicas e Clínicas dos Biomateriais Utilizáveis em Odontologia e Bioengenharia Tecidual	Profa. Dra. Simone de Queiroz Chaves de Lourenço

2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na ordem abaixo em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **mestradoCIR-PER_nomecompleto_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site.

2.1 **Anexo I, Anexo II** ou **Anexo III**, quando aplicável;

2.2 Documentos de identificação civil;

2.3 CPF;

2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.5 Histórico Escolar de Graduação;

2.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

2.7 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>

2.8 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);

2.9 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

2.10 Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo IV**);

- 2.11 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (**Anexo V**);
- 2.12 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

3 DA SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Mestrado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do **Colegiado do Programa**.

O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, seguindo as normas de segurança vigentes e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

Todos os resultados serão liberados com listagem de números de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado final dos aprovados e classificados a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

3.1 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 8:00h às 10:00h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 6,0 (seis) pontos. O resultado será divulgado no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> em lista organizada pelo número de inscrição. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa que consta no **item 3.1**.

3.2 Etapa 2 – Avaliação do projeto de pesquisa: O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, segundo o modelo para projeto de qualificação do PPGO-UFF, disponível no link <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>. O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos e terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo: Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação do currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise do currículo terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação	Doutorado	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Mestrado	1,5 pontos	1,5 pontos	
	Especialização	1 ponto	2 pontos	
	Atualização	0,5 ponto	1 ponto	
Experiência Acadêmica / Profissional (últimos 5 anos)	Docente em IES pelo período mínimo de 1 ano com comprovação de vínculo empregatício	0,5 pt/ano	2 pontos	Até 2 pontos
Iniciação Científica /	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	2 pt/ano	4 pontos	Até 4 pontos

Monitoria	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	1 pt/ano	4 pontos	
Produção Acadêmica (últimos 3 anos)	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Artigo Qualis B1	1,75 ponto	1,75 pontos	
	Artigo Qualis B2, B3 ou B4	1,5 ponto	1,5 pontos	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	0,3 ponto	1,8 ponto	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	0,2 ponto	2 pontos	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	0,1 ponto	2 pontos	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 ponto	2 pontos	
	Livro publicado	2 pontos	2 pontos	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será da análise será de 10 pontos, devendo no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**) o candidato observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição de Ensino onde foi realizada a iniciação científica / monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.4 Uma média aritmética será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa e no currículo lattes. O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). Esta média será observada para critério de

classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal no dia 23/03/2023 (quinta-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	De 01/02/2023 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	até 08/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições	até 09/02/2023
Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	até 10/02/2023
Prova de proficiência em língua inglesa	13/02/2023 às 8:00
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 6,0 pontos)	até 15/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa	até 16/02/2023
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa	até 17/02/2023
Divulgação da nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da pontuação da Análise de Currículo	até 15/03/2023
Período de Recursos quanto à Avaliação do Projeto de Pesquisa e quanto à pontuação da Análise de Currículo	16/03/2023 a 17/03/2023
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	23/03/2023
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	até 31/03/2023
Período de matrícula	03/04/2023 a 07/04/2023

5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail mpo.cmo@id.uff.br, sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Mestrado_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na

Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 07/04/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Mestrado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;

5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

CLAUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP n.º _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o **item 3.3** deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
1. Formação (pós-graduação) Comentários:	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
2. Experiência profissional Comentários:	Docência		
3. Produção acadêmica Comentários:	Artigo qualis A2 ou superior		
	Artigo qualis B1		
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
	Resumo publicado em periódicos nacionais		
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		

4. Experiência acadêmica Comentários:	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			

EDITAL PPGO/FOUFF nº2 2022 – (TURMA 2023)
Processo Seletivo para o Mestrado em Odontologia
Área de Concentração em Endodontia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, Área de Concentração em Endodontia, Turma 2023-2025, na forma deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.5 Está previsto um total de até 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado. Duas (2) vagas (20%) serão destinadas a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 8 (oito) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I**, **ANEXO II** ou **ANEXO III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

1.6 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.7 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

1.8 Linha de Pesquisa e Orientadores.

Linha de Pesquisa	Orientadores
-------------------	--------------

Técnicas e materiais endodônticos	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profa. Dra. Daniele Moreira Cavalcante Prof. Dr. Gustavo Oliveira dos Santos
Análises biológicas e genéticas de interesse endodôntico	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profa. Dra. Daniele Moreira Cavalcante Prof. Dr. Gustavo Oliveira dos Santos
Processos restauradores de dentes tratados endodonticamente	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profa. Dra. Daniele Moreira Cavalcante Prof. Dr. Gustavo Oliveira dos Santos

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na ordem abaixo em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **mestradoENDO_nomecompleto_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site.

2.13 **Anexo I, Anexo II ou Anexo III**, quando aplicável;

2.14 Documentos de identificação civil;

2.15 CPF;

2.16 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.17 Histórico Escolar de Graduação;

2.18 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser

inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

- 2.19 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>
- 2.20 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);
- 2.21 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;
- 2.22 Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo IV**);
- 2.23 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (**Anexo V**);
- 2.24 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Mestrado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do **Colegiado do Programa**.

O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, seguindo as normas de segurança vigentes e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

Todos os resultados serão liberados com listagem de números de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado final dos aprovados e classificados a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

3.2 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 8:00h às 10:00h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 6,0 (seis) pontos. O resultado será divulgado no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> em lista organizada pelo número de inscrição. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa que consta no **item 3.1**.

3.2 Etapa 2 – Avaliação do projeto de pesquisa: O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, segundo o modelo para projeto de qualificação do PPGO-UFF, disponível no link <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>. O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10.0 (dez) pontos e terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

3.5 Etapa 3 - Análise de Currículo: Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação do currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise do currículo terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação	Doutorado	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Mestrado	1,5 pontos	1,5 pontos	
	Especialização	1 ponto	2 pontos	
	Atualização	0,5 ponto	1 ponto	
Experiência Acadêmica / Profissional (últimos 5 anos)	Docente em IES pelo período mínimo de 1 ano com comprovação de vínculo empregatício	0,5 pt/ano	2 pontos	Até 2 pontos
Iniciação Científica / Monitoria	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	2 pt/ano	4 pontos	Até 4 pontos
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	1 pt/ano	4 pontos	
Produção Acadêmica (últimos 3 anos)	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Artigo Qualis B1	1,75 ponto	1,75 pontos	
	Artigo Qualis B2, B3 ou B4	1,5 ponto	1,5 pontos	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	0,3 ponto	1,8 ponto	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	0,2 ponto	2 pontos	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	0,1 ponto	2 pontos	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 ponto	2 pontos	
	Livro publicado	2 pontos	2 pontos	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será da análise será de 10 pontos, devendo no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**) o candidato observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período

- empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição de Ensino onde foi realizada a iniciação científica / monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.6 Uma média aritmética será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa e no currículo Lattes. O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal no dia 23/03/2023 (quinta-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	De 01/02/2023 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	até 08/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições	até 09/02/2023
Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	até 10/02/2023
Prova de proficiência em língua inglesa	13/02/2023 às 8:00
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 6,0 pontos)	até 15/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa	até 16/02/2023
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa	até 17/02/2023

Divulgação da nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da pontuação da Análise de Currículo	até 15/03/2023
Período de Recursos quanto à Avaliação do Projeto de Pesquisa e quanto à pontuação da Análise de Currículo	16/03/2023 a 17/03/2023
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	23/03/2023
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	até 31/03/2023
Período de matrícula	03/04/2023 a 07/04/2023

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail mpo.cmo@id.uff.br, sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Mestrado_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 07/04/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Mestrado em Odontologia.

6.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

- 6.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- 6.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

CLAUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP n.º _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) _____ de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o **item 3.3** deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
2. Formação (pós-graduação) Comentários:	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
3. Experiência profissional Comentários:	Docência		
4. Produção acadêmica Comentários:	Artigo qualis A2 ou superior		
	Artigo qualis B1		
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
	Resumo publicado em periódicos nacionais		
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		

5. Experiência acadêmica Comentários:	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			

EDITAL PPGO/FOUFF nº 3 2022 – (TURMA 2023)
Processo Seletivo para o Doutorado em Odontologia
Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, Turma 2023-2027, na forma deste Edital.

1 DAS VAGAS

- 1.9 1.1 Está previsto um total de até 12 (doze) vagas para o Curso de Doutorado. Três (3) vagas (20%) serão destinadas a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 9 (nove) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I**, **ANEXO II** ou **ANEXO III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.
- 1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.
- 1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

1.4 Linha de Pesquisa e Orientadores

Linha de Pesquisa	Orientadores
Doenças Orais: Aspectos Morfo-Histológicos, Patológicos e Moleculares dos Tecidos Orais; Deformidades Dento-Faciais. Diagnóstico, Prognóstico, Prevenção da Reabilitação Oral e	Profa. Dra. Monica Diuana Calasans Maia Prof. Dr. Jose Mauro Granjeiro Profa. Dra. Priscila Ladeira Casado Profa. Dra. Simone de Queiroz Chaves de Lourenço

Tratamento do Trauma Buco-Maxilo-Facial	
Estudo das Propriedades Físico-Químicas, Microbiológicas, Citotóxicas, Pré-Clinicas e Clínicas dos Biomateriais Utilizáveis em Odontologia e Bioengenharia Tecidual	

2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutoradoCIR-PER_nomecompleto_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site.

2.25 **Anexo I, Anexo II** ou **Anexo III**, quando aplicável;

2.26 Documentos de identificação civil;

2.27 CPF ou passaporte (se estrangeiro);

2.28 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.29 Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF;

2.30 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**; candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, comprovado por passaporte, também ficam dispensados da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

2.31 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>;

2.32 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão

de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);
candidatos estrangeiros podem submeter currículo vitae que não esteja na plataforma lattes;

- 2.33 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;
- 2.34 Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo IV**);
- 2.35 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-UFF (**Anexo V**).
- 2.36 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056
Gestão: 15227
Código de recolhimento: 288306
Número de referência: 0250158356
Competência: mês corrente/2023
Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

3 DA SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Doutorado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do **Colegiado do Programa**.

O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, seguindo as normas de segurança vigentes e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

Todos os resultados serão liberados com listagem de números de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado final dos aprovados e classificados a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

3.1 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa e conhecimento de língua espanhola

- 3.1.1 A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 8:00h às 10:00h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete) pontos. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa.

- 3.1.2 A prova de conhecimento de língua espanhola será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 10:30h às 12:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta etapa não é eliminatória e sua pontuação entrará na média final do candidato (peso 1). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, confirmado por passaporte, ficarão dispensados da realização desta prova.

3.2 **Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa.** O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) Folha de Rosto: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Material e Métodos;
- f) Cronograma;
- g) Referências

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos e terá peso 3 (três) na média final do processo seletivo.

3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo: Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação do currículo (**Anexo IV**), segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise do currículo terá peso 3 (três) na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3).

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação	Doutorado	1 ponto	1 ponto	Até 1 ponto
	Mestrado	0,5 pontos	1 ponto	
	Especialização	0,25 ponto	0,5 ponto	
Experiência Acadêmica / Profissional (últimos 5 anos)	Docente em IES reconhecida pelo MEC pelo período mínimo de 1 ano com comprovação de vínculo empregatício	0,5 pt/ano	2 pontos	Até 2 pontos
Iniciação Científica / Monitoria	Iniciação científica com bolsa	1 pt/ano	2 pontos	Até 3 pontos
	Iniciação científica sem bolsa	0,5 pt/ano	1 ponto	
	Monitoria com bolsa	0,5 pt/ano	1 ponto	
	Monitoria sem bolsa	0,25 pt/ano	0,5 ponto	
Produção Acadêmica (últimos 3 anos)	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	4 pontos	Até 4 pontos
	Artigo Qualis B1	1 ponto	2 pontos	
	Artigo Qualis B2, B3 ou B4	0,2 ponto	0,4 pontos	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	0,3 ponto	3 pontos	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	0,2 ponto	2 pontos	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	0,1 ponto	1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 ponto	2 pontos	
	Livro publicado	2 pontos	4 pontos	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será da análise será de 8 pontos, devendo no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo III**) o candidato observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (1) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (2) declaração em documento oficial do empregador; (3) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal.
- d. A Instituição de Ensino onde foi realizada a iniciação científica e/ou a monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos só serão considerados quando publicados de forma completa e devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor da mesma; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada;
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.4 O candidato aprovado deverá alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), considerando-se uma média realizada com as notas obtidas pelo candidato na prova de conhecimento de língua espanhola (peso 1), avaliação do projeto de pesquisa (peso 3) e análise de currículo (peso 3). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: avaliação do projeto de pesquisa; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final será divulgado no dia 23/03/2023 (quinta-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	De 01/02/2023 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	até 08/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições	até 09/02/2023
Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	até 10/02/2023
Prova de proficiência em língua inglesa e prova de conhecimento de língua espanhola	13/02/2023 às 8:00
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 7,0 pontos) e divulgação da nota da prova de conhecimento de língua espanhola	até 15/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa e quanto ao resultado da prova de conhecimento de língua espanhola	até 16/02/2023
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa e quanto à prova de conhecimento de língua espanhola	até 17/02/2023
Divulgação da nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da pontuação da Análise de Currículo	até 15/03/2023
Período de Recursos quanto à Avaliação do Projeto de Pesquisa e quanto à pontuação da Análise de Currículo	16/03/2023 a 17/03/2023
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	23/03/2023
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	até 31/03/2023
Período de matrícula	03/04/2023 a 07/04/2023

5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail mpo.cmo@id.uff.br, sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Doutorado_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 07/04/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;

5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação, Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

CLAUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP n.º _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o **item 3.3** deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
3. Formação (pós-graduação) Comentários:	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
4. Experiência profissional Comentários:	Docência		
5. Produção acadêmica Comentários:	Artigo qualis A2 ou superior		
	Artigo qualis B1		
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
	Resumo publicado em periódicos nacionais		
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		

6. Experiência acadêmica Comentários:	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			

EDITAL PPGO/FOUFF nº 4 2022 – (TURMA 2023)
Processo Seletivo para o Doutorado em Odontologia
Área de Concentração em Endodontia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração em Endodontia, Turma 2023-2027, na forma deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Está previsto um total de até 5 (cinco) vagas para o Curso de Doutorado. Uma (1) vaga (20%) será destinada a estudante preto, pardo ou indígena. As demais 4 (quatro) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I**, **ANEXO II** ou **ANEXO III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

1.4 Linha de Pesquisa e Orientadores

Linha de Pesquisa	Orientadores
Técnicas e materiais endodônticos	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna

Análises biológicas e genéticas de interesse endodôntico	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna
Processos restauradores de dentes tratados endodonticamente	Prof. Dr. Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutoradoENDO_nomecompleto_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site.

3.2 **Anexo I, Anexo II** ou **Anexo III**, quando aplicável;

3.3 Documentos de identificação civil;

3.4 CPF ou passaporte (se estrangeiro);

3.5 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

3.6 Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF;

3.7 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**; candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, comprovado por passaporte, também ficam dispensados da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

3.8 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>;

3.9 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da

atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora); candidatos estrangeiros podem submeter currículo vitae que não esteja na plataforma lattes;

3.10 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

3.11 Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo IV**);

3.12 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-UFF (**Anexo V**).

3.13 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Doutorado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do **Colegiado do Programa**.

O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, seguindo as normas de segurança vigentes e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

Todos os resultados serão liberados com listagem de números de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado final dos aprovados e classificados a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

4.1 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa e conhecimento de língua espanhola

- 4.1.1 A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 8:00h às 10:00h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete) pontos. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa.

- 4.1.2 A prova de conhecimento de língua espanhola será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 10:30h às 12:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta etapa não é eliminatória e sua pontuação entrará na média final do candidato (peso 1). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, confirmado por passaporte, ficarão dispensados da realização desta prova.

3.2 Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) Folha de Rosto: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Material e Métodos;
- f) Cronograma;
- g) Referências

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos e terá peso 3 (três) na média final do processo seletivo.

3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo: Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação do currículo (**Anexo IV**, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise do currículo terá peso 3 (três) na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3).

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação	Doutorado	1 ponto	1 ponto	Até 1 ponto
	Mestrado	0,5 pontos	1 ponto	
	Especialização	0,25 ponto	0,5 ponto	
Experiência Acadêmica / Profissional (últimos 5 anos)	Docente em IES reconhecida pelo MEC pelo período mínimo de 1 ano com comprovação de vínculo empregatício	0,5 pt/ano	2 pontos	Até 2 pontos
Iniciação Científica / Monitoria	Iniciação científica com bolsa	1 pt/ano	2 pontos	Até 3 pontos
	Iniciação científica sem bolsa	0,5 pt/ano	1 ponto	
	Monitoria com bolsa	0,5 pt/ano	1 ponto	
	Monitoria sem bolsa	0,25 pt/ano	0,5 ponto	
Produção Acadêmica (últimos 3 anos)	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	4 pontos	Até 4 pontos
	Artigo Qualis B1	1 ponto	2 pontos	
	Artigo Qualis B2, B3 ou B4	0,2 ponto	0,4 pontos	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	0,3 ponto	3 pontos	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	0,2 ponto	2 pontos	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	0,1 ponto	1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 ponto	2 pontos	
	Livro publicado	2 pontos	4 pontos	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será da análise será de 8 pontos, devendo no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo III**) o candidato observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (1) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (2) declaração em documento oficial do empregador; (3) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal.
- d. A Instituição de Ensino onde foi realizada a iniciação científica e/ou a monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos só serão considerados quando publicados de forma completa e devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor da mesma; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada;
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.4 O candidato aprovado deverá alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), considerando-se uma média realizada com as notas obtidas pelo candidato na prova de conhecimento de língua espanhola (peso 1), avaliação do projeto de pesquisa (peso 3) e análise de currículo (peso 3). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: avaliação do projeto de pesquisa; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final será divulgado no dia 23/03/2023 (quarta-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	De 01/02/2023 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	até 08/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições	até 09/02/2023
Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	até 10/02/2023
Prova de proficiência em língua inglesa e prova de conhecimento de língua espanhola	13/02/2023 às 8:00
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 7,0 pontos) e divulgação da nota da prova de conhecimento de língua espanhola	até 15/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa e quanto ao resultado da prova de conhecimento de língua espanhola	até 16/02/2023
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa e quanto à prova de conhecimento de língua espanhola	até 17/02/2023
Divulgação da nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da pontuação da Análise de Currículo	até 15/03/2023
Período de Recursos quanto à Avaliação do Projeto de Pesquisa e quanto à pontuação da Análise de Currículo	16/03/2023 a 17/03/2023
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	23/03/2023
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	até 31/03/2023
Período de matrícula	03/04/2023 a 07/04/2023

5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail mpo.cmo@id.uff.br, sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Doutorado_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 07/04/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;

5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação, Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

CLAUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) RG _____ (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o **item 3.3** deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
4. Formação (pós-graduação) Comentários:	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
5. Experiência profissional Comentários:	Docência		
6. Produção acadêmica Comentários:	Artigo qualis A2 ou superior		
	Artigo qualis B1		
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
	Resumo publicado em periódicos nacionais		
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		

7. Experiência acadêmica Comentários:	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			

EDITAL PPGO/FOUFF nº 5 2022 - (TURMA 2023)
Processo Seletivo para o Doutorado em Odontologia
Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria, Turma 2023-2027, na forma deste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Está previsto um total de até 5 (cinco) vagas para o Curso de Doutorado. Uma (1) vaga (20%) será destinada a estudante preto, pardo ou indígena. As demais 4 (quatro) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I, ANEXO II** ou **ANEXO III**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

1.4 Linhas de Pesquisa e Orientadores.

Linhas de Pesquisa	Orientadores
A normalidade e os problemas ortodônticos; crescimento e desenvolvimento craniofacial; prevalência, diagnóstico, fatores influentes, tratamentos das maloclusões e bioengenharia tecidual óssea	Profa. Dra. Adriana de Alcantara Cury Saramago Prof. Dr. Alexandre Trindade Simões da Motta Profa. Dra. Claudia Trindade Mattos Prof. Dr. José de Albuquerque Calasans Maia Profa. Dra. Lívia Azeredo Alves Antunes

Bases biológicas de interesse da Odontopediatria e Ortodontia	Profa. Dra. Monica Almeida Tostes Prof. Dr. Oswaldo de Vasconcellos Vilella
Promoção de saúde bucal em crianças e adolescentes	

2 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutORT-OP_nomecompleto_2023**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site de inscrição.

2.1 **Anexo I, Anexo II** ou **Anexo III**, quando aplicável;

2.2 Documento de identificação civil;

2.3 CPF ou passaporte (se estrangeiro);

2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.5 Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. O candidato que estiver concluindo o curso de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional após prazo limite de inscrição deverá apresentar declaração da IES, indicando conclusão de créditos e data prevista para a defesa da dissertação. Essa data não deverá ultrapassar a data final de matrícula (**itens 4 e 5.2**);

2.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0 – sete vírgula zero), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo (comprovante) deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**; candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, comprovado por passaporte, também ficam dispensados da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

2.7 Projeto de pesquisa;

2.8 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir

na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora); candidatos estrangeiros podem submeter currículo vitae que não esteja na plataforma lattes;

2.9 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

2.10 Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo IV**);

2.11 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas úteis, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2023

Vencimento: dia/mês corrente/2023

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

3 DA SELEÇÃO

O processo seletivo para o curso de Doutorado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do Colegiado do Programa.

O cronograma do processo seletivo definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, está apresentado no **item 4** deste Edital.

Todo o processo seletivo será realizado no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, seguindo as normas de segurança vigentes e orientações da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

Todos os resultados serão liberados com lista organizada pelo número de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado final dos aprovados e classificados a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

3.1 Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa e conhecimento de língua espanhola

3.1.1 A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 8:00h às 10:00h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete vírgula zero) pontos. Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 7,0 – sete vírgula zero), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa.

3.1.2 A prova de conhecimento de língua espanhola será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), das 10:30h às 12:30h, no auditório do PPGO-UFF localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Esta etapa não é eliminatória e sua pontuação entrará na média final do candidato (peso 1). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, confirmado por passaporte, ficarão dispensados da realização desta prova.

3.2 Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) Folha de Rosto: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Material e Métodos;
- f) Cronograma;
- g) Referências

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado pelo candidato em até 15 (quinze) minutos, de forma presencial, podendo o mesmo fazer uso de seu computador pessoal e de projetor multimídia disponibilizado pela instituição aos candidatos. O projeto será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando: coerência da proposta com as linhas de pesquisa do Programa, exequibilidade, relevância e originalidade, bem como a consistência da metodologia. A nota máxima é de 10,0 (dez) pontos e esta etapa terá peso 3 (três) na média final do processo seletivo.

3.3 Etapa 3 - Análise de Currículo: Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação de currículo (**Anexo IV**), segundo **Quadro 1** e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3). Esta análise de currículo terá peso 3 na média final do processo de seleção.

QUADRO 1

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto	1 ponto	Até 1 ponto
	Mestrado	0,5 pontos	1 ponto	
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto	0,5 ponto	
	Especialização em outra área	0,15 ponto	0,3 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto	0,3 ponto	
	Curso de até 4h	0,01 ponto	0,1 ponto	
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto	0,2 ponto	
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto	0,2 ponto	
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre	2,5 pontos	Até 4 pontos
	Docente em outras instituições (área da Odontologia)	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre	2 pontos	
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre	1,5 pontos	
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre	0,75 ponto	
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre	0,5 ponto	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	4 pontos	Até 5 pontos
	Artigo Qualis B1	1,5 ponto	4,5 pontos	
	Artigo Qualis B2	1 ponto	3 pontos	
	Artigo Qualis B3	0,8 ponto	2,4 pontos	
	Artigo Qualis B4 ou publicado em revista com corpo editorial	0,5 ponto	1,5 pontos	
	Capítulo ou livro publicado	0,5 pontos	1,5 pontos	
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto	1 ponto	

	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto	1 ponto	
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto	1 ponto	
	Trabalho em anais	0,1 ponto	1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto	0,4 ponto	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo III**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação e Atualização deverão ser em Odontologia e para serem pontuados deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (1) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (2) declaração em documento oficial do empregador; (3) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria / extensão / estágio deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a 1ª página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.4 O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), considerando-se uma média realizada com as notas obtidas pelo candidato na prova de conhecimento de língua espanhola (peso 1), avaliação do projeto de pesquisa (peso 3) e análise de currículo (peso 3). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: projeto de pesquisa; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal no dia 23/03/2023 (quinta-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	De 01/02/2023 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	até 08/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições	até 09/02/2023
Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	até 10/02/2023
Prova de proficiência em língua inglesa e prova de conhecimento de língua espanhola	13/02/2023 às 8:00
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 7,0 pontos) e divulgação da nota da prova de conhecimento de língua espanhola	até 15/02/2023
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa e quanto ao resultado da prova de conhecimento de língua espanhola	até 16/02/2023
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa e quanto à prova de conhecimento de língua espanhola	até 17/02/2023
Apresentação do projeto de pesquisa	08/03/2023 às 09:00
Divulgação do Resultado	até 15/03/2023
Período de Recursos	16/03/2023 a 17/03/2023
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	23/03/2023
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	até 31/03/2023
Período de matrícula	03/04/2023 a 07/04/2023

5 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2023 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail mpo.cmo@id.uff.br, sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Doutorado_nome completo/PPGO-UFF-2023**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para

simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 07/04/2023 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;

5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação, Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

CLAUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora do PPGO-UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS E PARDOS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP n.º _____, portador(a) RG _____ (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO*	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto		
	Mestrado	0,5 pontos		
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto		
	Especialização em outra área	0,15 ponto		
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto		
	Curso de até 4h	0,01 ponto		
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Congresso ou Encontro	0,02 ponto		
	Docente em IES	0,5 pt/semestre		
	Docente em outras instituições (área da Odontologia)	0,2 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre		
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre		
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre		
Produção Acadêmica	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre		
	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos		
	Artigo Qualis B1	1,5 ponto		
	Artigo Qualis B2	1 ponto		
	Artigo Qualis B3	0,8 ponto		
	Artigo Qualis B4 ou publicada em revista com corpo editorial	0,5 ponto		
	Capítulo ou livro publicado	0,5 pontos		
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto		
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto		
Trabalho em anais	0,1 ponto			
Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto			

*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 1 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: _____

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO CPTA Nº 178/2022

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão CPTA nº 178/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 230, de 09/12/2022, nos termos da listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação	Chefia
Ana Maria Clarete Balestro Dias da Silva	1476496	DGL – UORG - 1386	
André Albert dos Reis	1128471	CPTA – UORG - 1379	
André Luis Amorim Filho	1741416	DGL – UORG - 1386	
Anícia Teixeira Pires da Silva	1855088	CPTA – UORG - 1379	
Anna Luiz Barbosa Martins	3139107	DGL – UORG - 1386	
Bárbara de Souza Duarte	1150791	DGL – UORG – 1386	
Claudete Francisco de Sousa	1741409	DGL – UORG – 1386	
Cláudia Márcia Lisboa Pinto	1491658	DGL – UORG – 1386	
Erick Moura Cardinot	1462390	DGD – UORG – 1383	
Isabelle Ferreira dos Santos Pessanha	1140217	DGL – UORG - 1386	
Iva dos Santos Pereira Braga	2258280	DGD – UORG – 1383	Chefe de Divisão
Júlia de Mattos Figueiredo	1052142	DGL – UORG – 1386	Chefe de Divisão
Kátia Sousa da Silva	308758	DGD – UORG – 1383	
Laryssa de Miranda Machado	3138782	DGD – UORG – 1383	
Lia Raposo de Assis Martins	1850672	DGL – UORG – 1386	
Louise Cordeiro Borba Nogueira	1675025	DGD – UORG – 1383	
Lucas Martins Furin	3140510	DGL – UORG – 1386	
Luciana Basílio dos Santos	3141175	DGL – UORG – 1386	
Mariani Rufino Orthmeyer	1631140	DGL – UORG – 1386	
Marina Alvares Corte Salvador	2611589	DGL – UORG – 1386	
Nanci dos Santos Mello	304687	DGD – UORG – 1383	
Paulo Ricardo da Cruz de Abreu	3271128	DGD – UORG – 1383	
Phelipe Augusto Marins	1259924	DGL – UORG – 1386	
Priscilla Dutra Almeida Gregio	2162121	DGL – UORG – 1386	
Priscilla Rodrigues Fonseca Moura	1980585	DGD – UORG – 1383	
Priscylla Abreu de Mello Demetre Leventis	1950036	DGD – UORG – 1383	
Raquel dos Santos Areas	2752664	DGD – UORG – 1383	
Thiago Cruz Novaes	3314866	DGL – UORG - 1386	
Tatyana Correa da Silva Azevedo	1500140	DGD – UORG – 1383	
Victor Hugo Gatto	1302334	DGL – UORG - 1386	
Willian da Conceição Maulaz	2423106	DGD – UORG – 1383	

Niterói, 26 de dezembro de 2022

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS
Coordenadora da Pessoal Técnico-Administrativo
#####

RESULTADO DO EDITAL EGQ N.º 3/2022**PROGRAMA DE GESTÃO**

O Diretor do Instituto de Química, Ricardo Jorgensen Cassella, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e CONSIDERANDO o Edital do Programa Gestão EGQ nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 235, de 16 de dezembro de 2022, resolve:

1. Tornar pública a relação dos participantes selecionados para a adesão ao Programa de Gestão:

Servidor	SIAPE	Modalidade
Ana Cristina Bezerra dos Santos Cid	302827	Teletrabalho parcial
Arthur Ribeiro de Souza	3155271	Teletrabalho parcial
Carla de Aguiar Soares	2080796	Teletrabalho parcial
David Ricardo Almeida Macedo	1629008	Teletrabalho parcial
Fabio de Albuquerque Costa	1991277	Teletrabalho parcial
Fernanda Lopes de Carvalho	1756690	Teletrabalho parcial
Flaviane Maria dos Santos Nascimento	1641574	Teletrabalho parcial
Gabriel dos Santos Portela	3140061	Teletrabalho parcial
Guilherme Mendes Barbosa	2993675	Presencial
Hélio Ricardo Xavier Pimentel	1072749	Presencial
Igor Silva Guimarães	2260543	Presencial
José Afrânio Brenelli	1461790	Teletrabalho parcial
José Francisco Gomes da Silva	1163397	Teletrabalho parcial
Juliana Menezes de Sousa	2179018	Teletrabalho parcial
Karla Tereza Magalhães	2151104	Teletrabalho parcial
Leandro Dutra Pereira	1860894	Teletrabalho parcial
Luciana Coutinho Barros da Silva	2427043	Teletrabalho parcial
Ludmila Pinheiro Costa	1076971	Teletrabalho parcial
Marcia da Costa Oliveira	2426473	Teletrabalho parcial
Marcos Felipe de Paula Lourenço	1756854	Presencial
Maria Emília Gomes de Andrade Lima	3271025	Teletrabalho parcial
Mayara Cunha Sousa	1144603	Teletrabalho parcial
Merice Santiago Silva	3044256	Teletrabalho parcial
Michael Anderson Pereira Marques	1911547	Teletrabalho parcial
Natalia Yasmin Goncalves de Castro Belchior	2090098	Presencial
Nivia de Mello Nascimento	2425564	Teletrabalho parcial
Pablo Forlam Ribeiro Batista	1256916	Teletrabalho parcial
Paulo de Mendonça Silva	1075723	Presencial
Pítias Eduardo da Silva	2418300	Presencial

Rafael Lopes Oliveira	3139487	Presencial
Rejane Martins Bastos Ferreira	2047653	Teletrabalho parcial
Rodrigo Gicovate Paes	1759781	Teletrabalho parcial
Rosanna Strolla Valitutto	304264	Teletrabalho parcial
Sedinir Consentini de Souza	1971386	Teletrabalho parcial
Tadeu Lourenço de Araújo	2262259	Teletrabalho parcial
Tiago Ferreira do Carmo	1009957	Teletrabalho parcial
Vinicius de Menezes Moraes	2427127	Teletrabalho parcial

Niterói, 26 de dezembro de 2022.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA
DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA

#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR/RET/UFF Nº 2/2022

A **Chefia de Gabinete do Reitor**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30/06/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30/04/2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12/05/2022, e **Considerando** o Edital do Programa Gestão GAR/RET nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 234, de 15/12/2022, **RESOLVE**:

Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Gabinete do Reitor, conforme quadro abaixo:

Nome	Modalidade
Adriano Farage Figueiredo	Teletrabalho Parcial
Allan da Silva Amorim	Teletrabalho Parcial
Antonio Batista da Silva Oliveira	Teletrabalho Parcial
Daniel Nahum Bruno Bijani	Teletrabalho Parcial
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	Teletrabalho Parcial
Denise Aparecida de Miranda Rosas	Teletrabalho Parcial
Fabiana Santos Rodrigues Araujo	Teletrabalho Parcial
Izabel Cristina Soares da Silva	Teletrabalho Parcial
João Marcel Fanara Correa	Teletrabalho Parcial
Kahena Martinez Rivero	Teletrabalho Parcial
Leonardo Garcia de Araújo	Teletrabalho Parcial
Lohana Monaco Bezerra	Teletrabalho Parcial
Luana Seabra de Sousa Rangel	Teletrabalho Parcial
Manoela Machado Diaz e Souza	Teletrabalho Parcial
Margareth Hirsh de Souza	Presencial
Mária Marcia de Almeida Macabu Erthal	Teletrabalho Parcial
Marilza Gomes Gouveia	Teletrabalho Parcial
Rosângela Arrabal Thomaz	Teletrabalho Parcial
Telma Brum Nascimento Boechat	Teletrabalho Parcial
Thaís Nunes Ferreira	Teletrabalho Parcial
Valeria Marques Paulsen	Teletrabalho Parcial
Zuleika Silva Santos	Teletrabalho Parcial

A execução de atividades no âmbito do Programa de Gestão no Gabinete do Reitor e todas as providências administrativas decorrentes das adesões terão início da publicação do presente resultado.

LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO
Substituto Eventual da Chefia de Gabinete do Reitor
#####

**EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
IME N.º 5/2022**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão IME N.º 03/2022, publicado no Boletim de Serviço N.º 236, de 19/12/2022, nos termos da listagem a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
ADELMO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2861297	UORG-631
ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA	1998336	UORG-631
ANA PAULA GONCALVES DE SANT ANNA	1944012	UORG-639
ELAINE RODRIGUES DA COSTA	1940989	UORG-631
ESTER NASCIMENTO DE ARAUJO SOUZA	3140739	UORG-631
FABIANA SILVA DE FREITAS COELHO	1837476	UORG-631
FILIPE VIDAL DE SOUSA	2258034	UORG-631
HEBER JORGE	1935744	UORG-631
JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO	1942470	UORG-631
JOSE RENATO LATTANZI	306021	UORG-631
JOSE WANER DE OLIVEIRA SILVA	1730572	UORG-631
LIVIA MARIA AFFONSO DA VEIGA	2765974	UORG-631
MARIANA SILVA PINTO	3155150	UORG-631
MÁRCIO SILVEIRA PAIVA	1091458	UORG-631
MAURO DE ALMEIDA SANTOS	306933	UORG-631
MÔNICA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	3155328	UORG-637
PAULA LILIANE DOS SANTOS GODOIS	1630000	UORG-631
RICARDO PIRES	2838269	UORG-631
SILAS DA SILVA SOUSA	305801	UORG-631
TAYENE DE OLIVEIRA SENA	3155245	UORG-631
VINÍCIUS DE MORAES SILVA	2047015	UORG-633

Niterói, 26 de dezembro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311382
#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO INF nº 2/2022

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e no Edital do Programa de Gestão INF nº 02/2022, torna pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Modalidade
Adriano dos Santos Campos	1973358	Presencial
Aline Reis Amim	2399394	Presencial
Aline Silva de Carvalho	2185882	Presencial
Benício Jorge Brasil Neto	308409	Presencial
Gicélia Moreira de Souza Fernandes	3140914	Teletrabalho parcial
Guilherme Jorge Mezentier da Cruz	3269967	Presencial
Juliana Silva Chambela Domingues	2268977	Presencial
Matheus Carvalho do Nascimento	2147662	Presencial
Robson Dutra Teixeira	3274287	Presencial
Sidinei da Silva Nascimento	1849252	Presencial

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 162 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Moção de repúdio contra os cortes e contra a Emenda Constitucional 95.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição dos conselheiros Alexia Martins Sampaio, Beatriz de Freitas Nunes, Brenda Minghelli Santos, Clara Queiroz Rodrigues Gomes, Jeferson Lucas do Nascimento Roza, Leticia de Paula Antunes Barbosa, Lucas Veiga Vargas, Manuela Santiago Storino, Paula Marchon Mariano Mageski, Rayane da Silva Mello e Thiago Gonçalves Santin,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a MOÇÃO DE REPÚDIO contra os cortes e contra a Emenda Constitucional 95, conforme Carta a seguir:

“A Universidade Federal Fluminense e sua comunidade acadêmica repudia veementemente os cortes orçamentários que inviabilizam a continuidade das atividades nas universidades. Os estudantes mais pobres, mais uma vez, são os mais afetados pelos ataques sistemáticos às Universidades públicas.

As bolsas de assistência estudantil, que devem garantir a permanência dos estudantes na universidade, são sempre as primeiras a serem cortadas, expulsando esses estudantes da universidade e colocando em risco suas condições de sobrevivência.

Em nota assinada por todas as reitorias das UFs e IFs do RJ, foi afirmado: “Com este cenário de cortes sucessivos dos últimos anos que atingiu seu ápice em 2022, as instituições federais de ensino de todo o país foram mais uma vez surpreendidas com o recente bloqueio de toda a verba, neste mês de dezembro de 2022, que corresponde a mais de R\$ 50 milhões para o caso do Rio de Janeiro. Ou seja, tudo o que tinham de recursos em seu orçamento para empenhar foi bloqueado sem nenhum comunicado prévio.

Além disso, nesta última sexta-feira (02/12/2022), o governo avançou também em despesas que já haviam sido empenhadas e liquidadas, deixando as contas de várias dessas unidades de ensino, pesquisa e extensão no negativo. Os recursos orçamentários e financeiros seriam destinados aos pagamentos de todas as formas de auxílio estudantil, empresas de alimentação, limpeza, segurança e transporte, salários de terceirizados e demais despesas básicas de funcionamento, inviabilizando o funcionamento das IFES neste final de ano.”

É necessário construirmos as mobilizações contra os ataques às Universidades, pela recomposição orçamentária e pela revogação da Emenda Constitucional 95 do Teto de Gastos!

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 163 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido de Autorização de apoio da Fundação Euclides da Cunha - FEC ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002959/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o apoio da Fundação Euclides da Cunha - FEC ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 164 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Criação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Biotecnologia Marinha, vinculado ao Instituto de Biologia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007180/2014-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a ratificação do Protocolo de Intenções (Resolução CEPEX nº 017/2017) com a **criação** do Programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA MARINHA, Mestrado e Doutorado, vinculado ao Instituto de Biologia, em associação com o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 165 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido do Professor Adalmir José de Souza de reconhecimento da equivalência do título de doutor ao de “notório saber” para fins de homologação de progressão funcional.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153991/2022-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Indeferir* o recurso de progressão funcional impetrado pelo Professor *Adalmir José de Souza* requerendo que a concessão do título de reconhecimento do "Notório Saber" que se deu com supedâneo na Resolução CEP n.o 107/1993 – Resolução essa que regulamenta os procedimentos para a concessão de título de "Notório Saber" no âmbito da UFF, que não faz nenhuma previsão sobre o aproveitamento desse título para quaisquer outros fins no âmbito desta Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 166 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido de Gabriel Torres dos Santos de Reingresso sem concurso - Revinculação para outro curso afim.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161090/2022-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Indeferir* o recurso impetrado por *Gabriel Torres dos Santos* requerendo Reingresso sem concurso para o curso de Direito/Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 167 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido de Sandra Elena Torres Fonseca de Reingresso sem concurso - Revinculação para outro curso afim.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165013/2022-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Indeferir* o recurso impetrado por *Sandra Elena Torres Fonseca* requerendo Reingresso sem concurso para o curso de Psicologia/Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 168 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da Consulta Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020172/2022-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da Consulta Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia.

DIRETOR	VICE-DIRETOR
MARCO ANTONIO VARGAS	PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAÚJO

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE
#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 169 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pedido de aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis – EaD, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.090016/2021-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis – EaD, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE

#####

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

Regimento Colegiado de Curso

A Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade à distância, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM, com base em suas atribuições regimentais e na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso em sua reunião ordinária do dia 24/06/2021 resolve homologar o Regimento interno do Colegiado, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis na modalidade EaD, do Instituto de Ciências Sociais – Macaé - ICM, da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DO COLEGIADO E SEUS FINS

Artigo 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis na modalidade à distância (EaD), do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Artigo 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

- I. O Coordenador, como seu Presidente;
- II. O Chefe de Departamento a que se vincula o curso, como membro nato, conforme resolução CEP 166/97, artigo 3º.;
- III. Dois Representantes do corpo docente do Curso, conforme resolução CEP 166/97, artigo 2º., parágrafo 1º.;

- IV. Um representante do corpo docente das demais instituições Conveniadas ao consórcio CECIERJ/CEDERJ, que estejam responsáveis por disciplinas do curso, indicado pela respectiva Chefia;
- V. Um representante do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculado, escolhido pelo Centro Acadêmico do Curso. Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos III, IV e V terão um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais deverão substituir nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

Artigo 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução. Parágrafo único. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 5º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM de UFF;
- II. Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Elaborar seu Regimento Interno;
- IV. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- V. Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;
- VI. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;
- VII. Definir o regulamento de estágios, atividades complementares, mobilidade acadêmica e trabalhos de conclusão de curso;
- VIII. Indicar docentes para a supervisão de atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso;

- IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação, ouvidos os Departamentos, sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular (assim como os turnos das novas turmas), transferência, reingresso e mudança de curso para os módulos de cada componente curricular;
- XII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- XIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XIV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XV. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XVI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XVII. Recepcionar os do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XVIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;
- XIX. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;
- XXI. Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Artigo 6º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, bimestralmente, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, ela será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

Artigo 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto aos referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 03 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico,

conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º Será considerada justificativa:

- I. Motivo de saúde;
- II. Direito assegurado por legislação específica;
- III. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Artigo 8º. O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- I. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas;
- II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Artigo 9º. As reuniões do Colegiado serão públicas. Por deliberação do plenário e a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, elas poderão ser sigilosas, permanecendo apenas os membros do Colegiado.

Artigo 10º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice coordenador do Curso. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado mais antigo na UFF.

Artigo 11º. As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas. Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Artigo 12º. As reuniões serão iniciadas a partir da aprovação da ata da reunião anterior, que será devidamente disponibilizada para leitura e análise prévias dos integrantes do Colegiado.

Artigo 13º. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);
- II. qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III. no caso de empate, caberá ao Presidente (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Artigo 14º. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que

serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Capítulo II

Da Coordenação

Artigo 15º. Compete ao Coordenador, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. integrar o Conselho da respectiva Unidade e representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- IV. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- V. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- VI. executar as deliberações do Colegiado;
- VII. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VIII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- IX. promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- X. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XI. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XII. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIII. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso etc.;
- XIV. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XV. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Capítulo III Dos Membros do Colegiado

Artigo 16º. Compete aos membros do Colegiado:

- I. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Artigo 17º. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. lavrar as atas do Colegiado;
- II. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

Artigo 18º. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Artigo 19º. O Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidades presencial e semipresencial, reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

Artigo 21º. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Artigo 22º. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

MAURO SILVA FLORENTINO
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis na modalidade à distância
Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé
Universidade Federal Fluminense

#####

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 119/2022, de 28 de dezembro de 2022.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de Maravalhas.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.192753/2022-67,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de Maravalhas para os Biotérios da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Márcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo
Renato de Souza Abboud	1945247	Integrante Solicitante

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203795** e o código CRC **1A17D093**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.189604/2022-11

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2022

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR.

OBJETO: A prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva para as carreiras funcionais do quadro permanente da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR.

DATA: 06 de dezembro de 2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE e ANDRÉ MOREIRA BAISEREDO, Representantes da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 26/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199730** e o código CRC **E26DFCDB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.190328/2022-33

INSTRUMENTO: CONVÊNIO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e PRIMEUP SOLUÇÕES EM TI LTDA.

OBJETO: A realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa instituição. O Programa DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs, por meio do envolvimento de estudantes de doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: “Abordagens baseadas em Inteligência Artificial para captação, desenvolvimento e retenção de talentos para a indústria no cenário de inovação”.

DATA: 26 de dezembro de 2022.

PRAZO: 48 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 6.667,70 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e LEANDRO RIBEIRO DAFLON e JOÃO FELIPE SANTOS CONDACK, Representantes da PRIMEUP Soluções em TI Ltda.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 27/12/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1200965** e o código CRC **052CF138**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.218 de 26 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Isadora de Fátima Braga Magalhães	175123/2022-28	MSV - DEP. SAUDE COLET VETERIN E SAUDE PUBLI	907	26236-000.039/2019	2329717	11/02/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE20220218A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32403-1558 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.219 de 26 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo I à Portaria nº 796, de 29/06/2021, publicado no BS/UFF nº 121, de 02/07/2021 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, alterando a vigência do servidor Jose Augusto Martins da Costa, SIAPE nº 1228850, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1228850	JOSE AUGUSTO MARTINS DA COSTA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	3	4	19/11/2019	19/11/2019

Art. 2º - Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor Jose Augusto Martins da Costa, SIAPE nº 1228850, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1228850	JOSE AUGUSTO MARTINS DA COSTA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	4	5	19/05/2021	19/05/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32342-6733 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

UFFPPE20220219A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.220 de 26 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003267/2022-83;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1342425, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 56.657 de 11/07/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220220A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32405-1575 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.221 de 26 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.187347/2022-82, resolve:

Remover, a Professora do Magistério Superior Tatiana Acar , matrícula SIAPE nº 1332374 , do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC) , da ESR, para o Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), do ICM, a pedido, tendo como contrapartida a vaga proveniente da aposentadoria compulsória de Sylvio Merhy de Carvalho conferida pela Portaria nº 1.504, publicada no DOU nº 173, seção 2, página 28, em 12/09/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202221A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32400-3101 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.223 de 27 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE20220223A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32442-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1058164	23069.189677/2022-11 Diego Carlos Pereira	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	28/01/2023	28/01/2023
02	1124485	23069.191639/2022-10 Mario Roberto Folhadela Benevides	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	09/01/2023	09/01/2023
03	1327891	23069.190170/2022-00 Troy Costa Kohwalter	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	09/01/2023	09/01/2023



UFFPPE20220223A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32442.174104-1204 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.224 de 27 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE20220224A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32443-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	2868305	23069.188373/2022-28 Ana Claudia de Jesus Barreto	10/01/2020	ADJUNTO-A	02	10/01/2023
02	3152210	23069.189632/2022-38 Christiano Pereira Pessanha	22/10/2019	ADJUNTO-A	02	22/10/2022
03	1142827	23069.186134/2022-33 Kleber Marques Lisboa	14/01/2020	ADJUNTO-A	02	14/01/2023



UFFPPE20220224A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.225 de 27 de dezembro de 2022

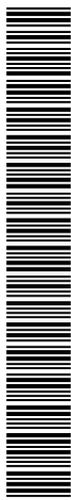
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003140/2022-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ROBERTO MOLL NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1886830, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de Decano, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campus Campos dos Goytacazes, designado pela Portaria nº. 67.664 de 26/10/2020, publicada no D.O.U. de 27/10/2020. **FG-3**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220225A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32438-8060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.226 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do **Chefe** e **Subchefe** do **Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campus Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003140/2022-64;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2896900, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campus Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202226A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.227 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do **Chefe e Subchefe do Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campus Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003140/2022-64;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCIO DE SOUSA SOARES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1672204, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campus Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.228 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003168/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, EMELI MOURA DE ARAUJO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1452635, do Quadro Permanente da Universidade, da função de **Diretora pro tempore** da **Farmácia Universitária**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº 1.164, de 25/07/2022, publicada no D.O.U em 27/07/2022 . **FG-3**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202228A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32262-8220 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.229 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regimento da Farmácia Universitária, vinculada à Faculdade de Farmácia, aprovado pela Decisão nº 48, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho Universitário;

Considerando o que dispõem o parágrafo 4º do artigo 6º, e os incisos I e II do artigo 22 do Regimento da Farmácia Universitária; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003168/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANA DE VARES CAÇÃO, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 308506, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Diretora da Farmácia Universitária**, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220229A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.230 de 27 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regimento da Farmácia Universitária, vinculada à Faculdade de Farmácia, aprovado pela Decisão nº 48, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho Universitário;

Considerando o que dispõem o parágrafo 4º do artigo 6º, e os incisos I e II do artigo 22 do Regimento da Farmácia Universitária; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003168/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RONALDO FERREIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3457016, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador Acadêmico da Farmácia Universitária**, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202230A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.231 de 27 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202231A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32461-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2083472	23069.190641/2022-71 Paula Land Curi	C	ADJUNTO	04	29/01/2021a 29/01/2023	29/01/2023
02	2375570	23069.191548/2022-84 Isabela Resende Pereira	C	ADJUNTO	02	11/03/2020 a 11/03/2022	11/03/2022
03	1064047	23069.180731/2022-54 Danieli Machado Bezerra	C	ADJUNTO	03	10/10/2020a 10/10/2022	10/10/2022
04	1494885	23069.178983/2022-13 Alberto Luis da Silva	C	ADJUNTO	02	12/01/2016a 12/01/2018	12/01/2018
05	1780509	23069.159450/2022-32 Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento	D	ASSOCIADO	03	16/08/2020 a 16/08/2022	16/08/2022
06	1570970	23069.181160/2022-75 Bruno Salviano Gripp	C	ADJUNTO	04	02/10/2019a 02/10/2021	02/10/2021
07	1649807	23069.182428/2022-96 Christianne Bretas Vieira Scaramello	D	ASSOCIADO	04	09/08/2020 a 09/08/2022	09/08/2022
08	3161532	23069.187599/2022-10 Joana Guilaes de Aguiar	A	ADJUNTO	02	03/02/2020 a 03/02/2022	03/02/2022
09	2009063	23069.176423/2022-24 Rita de Cassia Martins Moraes	D	ASSOCIADO	03	10/08/2020 a 10/08/2022	10/08/2022
10	1672356	23069.190140/2022-95 Felipe Piedade Goncalves Neves	D	ASSOCIADO	04	16/01/2021 a 16/01/2023	16/01/2023
11	1420174	23069.188867/2022-11 Luiz Otavio Neves Mattos	D	ASSOCIADO	03	18/07/2018 a 18/07/2020	18/07/2020
12	1895251	23069.180213/2022-31 Leandro Ferreira Pedrosa	C	ADJUNTO	04	13/08/2020 a 13/08/2022	13/08/2022



UFFPPE202202231A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 98, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

JAQUELINE PEREIRA VENTURA, Professor do Magistério Superior do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), por três meses, de 03/04 a 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 17/06/2019, com vigência até 16/06/2024, na UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.162012/2019-56).

JAVIER BLANK, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), por três meses, de 24/02 a 25/05/2023, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, com vigência até 24/02/2023., na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.181531/2022-19).

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por dois meses, de 15/02 a 15/04/2023, referente ao período aquisitivo de 14/09/2017 a 13/09/2022, com vigência até 13/09/2027, na STELLA TECNOLOGIA, Brasil, restando-lhe um mês de usufruto. (Proc. 23069.155835/2022-21).

ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por três meses, de 21/03 a 20/06/2023, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 05/05/2020, com vigência até 05/05/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.188708/2022-16).

Autorização - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

BRUNNA DIAS MATHIAS, Assistente em Administração da Coordenação de Bibliotecas (CBI/SDC), por noventa dias, de 30/01 a 29/04/2023, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 05/05/2020, com vigência até 05/05/2025, na Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.188473/2022-54).

MICHELLE LACERDA MARTINS, Arquivista da Gerência plena de comunicações administrativas (GPCA/AD), por trinta e três dias, de 27/02 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/05/2015

a 05/05/2020, com vigência até 05/05/2025, na UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL, Brasil, restando-lhe cinquenta e sete dias de usufruto. (Proc. 23069.188788/2022-00).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, ALTERO, a partir de 01/06/2022, a modalidade do uso de recursos públicos, de com ônus limitado para com ônus CNPq (bolsa PDS), do afastamento no País de CARMEN LUCIA TAVARES FELGUEIRAS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), de 01/03/2022 a 28/02/2023, com publicação no BS-UFF nº 36, de 21/02/2022, Seção IV, pág. 013. (Proc. 23069.164226/2021-81).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####